



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 1.019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.436/92 e 1.490/93, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos as dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

0101021		
3131	- Remuneração de serviços pessoais	350.000,00
0101021		
3132	- Outros serviços e encargos	1.000.000,00

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021		
3111	- Pessoal civil	400.000,00

04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021		
3111	- Pessoal civil	1.600.000,00
1582495		
3251	- Inativos	1.000.000,00
1582495		
3252	- Pensionistas	40.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

0308030		
3111	- Pessoal civil	1.000.000,00
0308032		
3111	- Pessoal civil	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021		
3111	- Pessoal civil	1.620.000,00
0841185		
3111	- Pessoal civil	410.000,00
0841190		
3111	- Pessoal civil	60.000,00
0848247		
3111	- Pessoal civil	530.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

0307021		
3111	- Pessoal civil	20.000,00
0846228		
3111	- Pessoal civil	210.000,00
1375427		
3111	- Pessoal civil	180.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0307021		
3111	- Pessoal civil	400.000,00
1060328		
3111	- Pessoal civil	150.000,00
1116097		
3111	- Pessoal civil	60.000,00
1376449		
3111	- Pessoal civil	130.000,00
1688534		
3111	- Pessoal civil	400.000,00
		<u>400.000,00</u>
		10.060.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete